



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. O Termo de Referência tem por objeto a realização de Credenciamento de Microempreendedores Individuais - MEIs, para a prestação de serviços de eletricitista, encanador ou bombeiro hidráulico, pintor, carpinteiro, pedreiro, serralheiro, soldador, telhadista gesso, marceneiro, servente (calheiro) e jardineiro para a execução de pequenos reparos em prédios, ruas, avenidas e outros patrimônios públicos utilizados pela Administração Municipal, nos termos e especificações consignadas no presente termo, tendo como referências o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e Instrução Normativa SEGES nº 65/2021**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É sabido que a manutenção predial preventiva e corretiva, figura como atividade meio que necessita, cada vez mais, de atenção pela administração na forma de contratação, buscando a qualificação na mão de obra, de modo a prevenir, de forma contínua, reformas desnecessárias decorrentes de uma má manutenção.

O município de Campo Mourão dispõe de mais de cento e cinco (105) unidades físicas, prestadoras de serviços público, estado entre eles os serviços de educação, de saúde, de ação social, de lazer e meio ambiente, do direito do consumidor, de fiscalização, de infraestrutura e mobilidade urbana, além, das estruturas administrativas disponíveis para funcionamento da administração municipal.

Para tanto, é necessário a realização de procedimento de credenciamento, uma vez que o Município não possui estrutura pessoal suficiente para a contínua manutenção dos próprios públicos, sendo necessário a realização do presente procedimento de credenciamento.

Tal contratação dos serviços é possível, por meio de credenciamento, via chamamento público. Para tanto, devem ser observados os preceitos legais, jurisprudenciais e doutrinários relativos a essa hipótese de inexigibilidade. Além disso, os critérios de qualificação técnica a ser exigidos devem ser mínimos, apenas no limite necessário para resguardar pleno atendimento ao interesse público.





Assim, devem ser priorizados integralmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

O credenciamento é cabível nas hipóteses e sem que, respeitados padrões mínimos de idoneidade e de aceitabilidade, seja indiferente para a administração a identidade do sujeito a ser contratado. Isso porque a remuneração não varia em razão da atuação subjetiva do contratado; e qualquer sujeito tem condições de executar a prestação, desde que atenda aos padrões de qualidade mínima exigidos.

A administração deve limitar suas contratações à satisfação de necessidades existentes em um período determinado; e isso depende do preenchimento de pressupostos mínimos pelos interessados. Portanto, é fundamental, para o pleno atingimento dos objetivos, a delimitação prévia de condições mínimas de cadastramento que assegure prestação de serviços com a qualidade adequada.

De acordo com a necessidade administrativa, o gestor pode optar pela contratação de pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), pois não há vedação legal específica. O próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) autoriza a terceirização dos serviços de operador de máquinas leves e pesadas a PF ou PJ.

Prevalecem, na formação do preço no credenciamento, os mecanismos da Lei da Oferta e da Demanda próprios do mercado. Assim, o valor de mercado para o tipo de objeto contratado deve ser tomado por base para o preço; e para o serviço de pretendidos geralmente calcula-se a proporção do valor por hora de trabalho. O TCE-PR já fixou diretrizes para a metodologia adequada por meio da Consulta respondida pelo Acordo nº1108/20 - Tribunal Pleno.

Essa foi a orientação do TCE-PR, em resposta à Consulta formulada pelo prefeito do Município de Nova Tebas, Clodoaldo Fernandes dos Santos





(gestões 2017-2020 e 2021-2024), por meio da qual questionou se seria possível a contratação dos serviços de operador de máquinas leves e pesadas por meio de credenciamento, via chamamento público; com a adoção de critérios mínimos para a contratação, como experiência profissional e capacitação técnica.

O inciso XLIII do artigo 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21) faz menção a um processo administrativo de chamamento público em que a administração pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O artigo 79 da Lei nº 14.133/21 aborda expressamente a figura do credenciamento e suas hipóteses de cabimento.

*"O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: **(I)** paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; **(II)** com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; **(III)** em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação".*

O parágrafo único do artigo 79 fixa que os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

***(I)** a administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em site eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados; **(II)** na contratação paralela, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; **(III)** o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses de contratação paralela e seleção por terceiros, definir o valor da contratação; **(IV)** na hipótese de*





Município de **CAMPO MOURÃO**

mercados fluidos, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação; (V) não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da administração; e (VI) será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

O artigo 24 da Lei de Licitações e Contratos do Estado do Paraná (Lei Estadual nº15.608/07) estabelece que o credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital e destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçamos requisitos definidos pela administração; e pode ser adotado para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

O Acórdão nº 3367/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 535330/18) fixa que **o município pode terceirizar as atividades** de operador de máquinas leves e pesadas, motorista e coveiro, **pois elas não constituem o núcleo fundamental de atuação da administração pública municipal. Isso porque esses são serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios às atividades finalísticas da administração, que podem ser executados de forma indireta.**

O Acórdão nº 1108/20 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 464908/19) dispõe que a definição de quais e de quantas fontes serão consultadas para a formação d preço máximo de uma licitação deve levar em consideração as peculiaridades do objeto a ser contratado, do ponto de vista qualitativo e quantitativo. Também salienta que devem ser consideradas, quando relevantes, as condições gerais do negócio a ser firmado, como forma e prazo de pagamento, local e condições de entrega dos bens ou da prestação dos serviços; e outros fatores que possam interferir no valor da contratação.

O TCE/PR expressa, ainda, que sempre que houver diferenças sensíveis entre as fontes pesquisadas, a exclusão das fontes discrepantes da realidade do mercado deverá ser motivada pelo gestor público. Além disso, orienta que a pesquisa de preços deverá buscar captar ao máximo possível os preços efetivamente praticados no mercado. Para tanto, pode abranger informações de outros órgãos e entes governamentais que tenham realizado procedimentos para aquisição de objetos similares.

De acordo com o jurista Marçal Justen Filho:

"o credenciamento é cabível nas hipóteses em que, respeitados





padrões mínimos de idoneidade e de aceitabilidade, é indiferente para a Administração a identidade do sujeito a ser contratado(...), visto que inexiste variação no tocante à remuneração em virtude da atuação subjetiva do contratado e qualquer sujeito se encontra em

condições de executar a prestação, desde que atenda aos padrões de qualidade mínima exigidos."

Vale destacar a lição do Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no seu Vade-Mécum de Licitações e Contratos:

*"Se a Administração **convoca todos os profissionais** de determinado setor, dispondo-se a contratar **todos os que tiverem interesse** e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra - inviabilizando a competição - uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figurado credenciamento, que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para prestação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento".*

O Pleno do TCE/PR, considerou em Acórdão que a recente edição da Lei nº 14.133/21 facilita a compreensão da figura do credenciamento. Lembra que essa nova lei apenas normatizou como regra geral algo cuja definição e parâmetros constavam apenas em legislações estaduais esparsas, como no Paraná; e na doutrina e na jurisprudência.

O Tribunal enfatizou que um dos elementos básicos do credenciamento é a inviabilidade de competição entre interessados diversos; e, portanto, ele deve ser compreendido como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. A inviabilidade de competição, nessa situação, não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da administração em restringir o número de contratados.

3. ACESSO AO MERCADO PARA OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

O Chamamento Público para o Credenciamento, visa contribuir para as vertentes econômica, social e do desenvolvimento local sustentável, no intuito de aumentar a participação de Microempreendedores Individuais na prestação de serviços de pequenos reparos em instalações utilizadas pela Administração Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1169b4eb1b25c>





A Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso XXI, determina a necessidade de realização de procedimento licitatório em se tratando de compras realizadas pela Administração Pública direta ou indireta. Entretanto, a Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto das Microempresas, garante um tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às micro e pequenas empresas. Por seu turno, a Lei Complementar Municipal nº 057 de 02 de dezembro de 2019, institui o tratamento favorecido diferenciado e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e Micro-empresendedores Individuais pelo Município de Campo Mourão.

A definição de uma política de inclusão dos Microempresendedores Individuais nos pequenos reparos nos prédios públicos municipal, busca aumentar a demanda de serviços de maior qualidade, em um preço praticado pelo mercado, estimulando a atividade econômica regional e o emprego, proteger as firmas domésticas deste município da competição externa, minimizar disparidades regionais e criar empregos para setores marginais da força de trabalho.

A contratação busca atender, por exemplo, às necessidades das comunidades escolares e também promove a inclusão dos Microempresendedores Individuais nas contratações para execução de serviços em escolas e unidades básicas de saúde, envolvendo a sociedade no momento em que os MEIs poderão estar sediados nas comunidades do entorno unidades de ensino e de saúde.

Diante do exposto, justificamos e solicitamos autorização do Chefe do Poder Executivo para a abertura de procedimento de Chamamento Público para o Credenciamento de Microempresendedores Individuais interessados em realizar pequenos reparos e manutenções nos prédios públicos do Município.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O credenciamento terá validade 12 (doze) meses, com prazo inicial na data de sua inserção no Credenciados, ou enquanto o credenciado atender às condicionantes estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

4.2. A qualquer tempo enquanto vigente o presente Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a competição e a inserção de novos Microempresendedores Individuais em condições isonômicas, respeitada a cronologia de





credenciamento.

4.3. O ordenamento na lista de Credenciados será atualizado até o dia 25 de cada mês, ou o primeiro dia útil subsequente.

4.4. Após atualizado a lista de Credenciados, será publicizado o resultado do ordenamento na página oficial da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, até o último dia útil do mês.

4.5. Deverá constar da lista prevista no item 4.4. os seguintes dados:

- a)** Área pretendida de atuação respeitando a qualificação técnica (eletricista, bombeiro hidráulico, pintor, pedreiro, chaveiro, jardineiro, serralheiro e Coletor de resíduos não-perigosos, telhadista);
- b)** Razão Social;
- c)** CNPJ.
- d)** Número da posição na Lista de Credenciados.
- e)** Qualificação econômica-financeira
- f)** Regularidade fiscal
- g)** Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.6. Fica assegurado à Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana-SEIMOB o direito de:

a) Revogar o Chamamento Público, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Cancelar o credenciamento do MEI por irregularidade no atendimento dos condicionantes deste Edital, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização, respeitando o disposto nos artigos 147 e parágrafo único e 148 da Lei 14.133/2021.

c) Exigir, a seu critério, a atualização cadastral de todos os credenciados, para validação do atendimento aos condicionantes estabelecidos.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Fica definido o seguinte Cronograma para o Credenciamento para Pequenos Reparos, contados a partir da publicação deste Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município:





5.1.1 Prazo para impugnação do Edital: até 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame.

5.1.3 Intersócio legal: 30 dias corridos contados da publicação.

5.1.4 Primeira fase do Credenciamento: do 1º dia útil subsequente ao intersócio legal até o dia 24 do mês em curso.

5.1.5 Publicização do Banco de MEIs Credenciados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Campo Mourão dia 25 do mês em curso ou primeiro dia útil subsequente.

5.1.6 Acolhimento de demandas das Secretarias Municipais: a partir do 1º dia útil subsequente ao intersócio legal.

5.2 A atualização da Lista de MEIs Credenciados se dará sempre todos os meses no dia 25 ou primeiro dia útil subsequente de cada mês e a publicização do resultado no último dia útil.

6. DO ORDENAMENTO DAS DEMANDAS E DOS CREDENCIADOS

6.1 As Secretarias Municipais deverão atentar estritamente os limites de serviços considerados pequenos reparos de eletricista, bombeiro hidráulico, pintor, pedreiro, serralheiro, soldador, encanador, carpinteiro, marceneiro, gesseiro, jardineiro, servente e telhadista, conforme orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

6.2 As solicitações de orçamento dos serviços serão encaminhadas aos MEIs credenciados, por ordem cronológica de credenciamento, mediante acesso a lista de Credenciados, a ser disponibilizado às Secretarias Executoras.

6.2.1 As solicitações das Secretarias Executoras serão atendidas de acordo com a atividade econômica ou profissional pertinente ao reparo a ser realizado, atendidos os critérios desde Edital.

6.2.2 **A Secretaria Executora é responsável por providenciar, em tempo hábil, a compra do material necessário para a execução dos serviços contratados, excluídos equipamentos e maquinário necessários à execução do serviço.**

6.2.3 As Secretarias Executoras poderão afixar nos Prédios Públicos, em local





de acesso público, informações sobre o modelo de credenciamento e as demandas de reparos existentes.

6.2.4 É vedado à Secretaria Executora utilizar o acesso a lista de Credenciamento ou ceder dados pessoais dos cadastrados para fim diverso do atendimento das demandas da unidade, sob pena de responsabilidade.

6.2.5 Aplica-se o disposto no item 6.2.4 a todos os que tiverem acesso a lista de Credenciados.

6.3 A indicação dos credenciados para a apresentação de orçamentos para as Secretarias Executoras seguirá rigorosamente a ordem cronológica de habilitação pela Comissão de Credenciamento, atendidos os critérios deste Edital e os sucessivos reposicionamentos ao final da lista de rodízio, após a prestação de serviço de forma exitosa.

6.3.1 Serão encaminhados aos três (3) primeiros MEIs ocupantes na lista de Credenciados, o serviço requerido para que apresentem orçamento em horas técnicas trabalhadas.

6.3.2 Os selecionados serão contatados e cientificados quanto a necessidade de atendimento da demanda, da localização da unidade demandante e da obrigatoriedade de fornecimento de orçamento, nos termos desse Edital no prazo de até três (03) dias úteis.

6.3.3 Caso não seja atendido o prazo indicado no item anterior poderá a Secretaria Executora proceder ao chamamento do próximo na lista, até o limite de três (3) orçamentos, após registro da ausência de resposta no cadastro do credenciado faltoso na lista Credenciados.

6.3.4 Caso a Secretaria Executora entenda pela não vantajosidade dos orçamentos apresentados pelos credenciados, poderá solicitar a indicação de três (3) novos credenciados, de forma fundamentada, remetendo ao seu órgão de controle interno os orçamentos não acolhidos, para acompanhamento.

6.3.5 A Secretaria Executora deverá optar, atendido o interesse público, pelo orçamento que indique o menor número de horas técnicas de serviço para a execução do pequeno reparo.

6.3.6 A Secretaria Executora deve informar à Secretaria Municipal de





Infraestrutura e Mobilidade – SEIMOB da formalização do contrato ou emissão da Nota de Empenho e consequente da devolução dos demais proponentes, para que retornem ao seu lugar na Lista.

6.3.7 O MEI contratado, ao final do serviço e cumpridos os indicadores de qualidade, retornará ao a lista de Credenciados em último lugar, garantindo o rodízio.

6.4 Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade – SEIMOB em ato próprio, a publicação no Órgão Oficial do Município, via extrato, da relação mensal das demandas e credenciados responsáveis pela execução dos reparos, inclusive com indicação de valor pago, até o dia 10 do mês subsequente à finalização da execução da demanda contratada.

6.5 A lista dos credenciados indicados às Unidades Demandantes deverá ser encaminhada a Coordenadoria de Controle Interno, como forma de garantir o atendimento aos Princípios da Administração Pública.

6.6 Após a execução do serviço e o encerramento do contrato ou liquidação do empenho, o responsável da Secretaria Executora realizará a avaliação do serviço prestado, conforme parâmetros definidos neste Edital.

6.6.1 O MEI Credenciado que atingir a nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos retornará para o rodízio e poderá ser contratado novamente pelas Secretarias Executoras.

6.6.2 O MEI Credenciado que obtiver a nota inferior a 80 (oitenta) pontos deverá ser encaminhado para participar de curso de capacitação técnica, ao fim do qual, caso seja aprovado, retornará ao Banco de Credenciados, no final da lista de rodízio.

7. DOS VALORES DOS REPAROS E DA HORA TÉCNICA DO SERVIÇO

7.1 O MEI credenciado deverá anuir com a forma e o valor de remuneração referente aos serviços contratados.

7.1.1 O preço a ser pago a título de remuneração pelos serviços contratados junto aos MEIs terá como base de cálculos valores de horas técnicas, instituído, a partir de metodologia de preços de executada no chamamento público realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana -





SEIMOB.

7.1.2 A proposta de modelagem apresenta caráter científico e técnico de levantamento realizado pela Caixa Econômica Federal em conjunto com IBGE, que analisa e divulga os dados relativos a preços e custos na construção civil **(TABELA SINAPI)**, permitindo que seja ampliado a transparência e impessoalidade do processo licitatório.

7.1.3 A metodologia de definição do valor da hora técnica do serviço deverá atender ao interesse público, representar vantajosidade ao Município, face ao modelo de contratação por empreitada, e atender às recomendações dos Órgãos de Controle, demonstrando, ainda, a vantagem da igualdade dos valores definidos visto a inclusão social proposta e valores públicos dos mesmos serviços.

7.1.4 Os valores fixados da hora técnica de serviço deverão atender o interesse público e ser objeto de revisão da área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade – SEIMOB no prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, aplicando-se a mesma metodologia de cálculo ou pesquisa que enseja o presente credenciamento.

7.1.5 Eventuais alterações nos valores da hora técnica serão publicadas no Órgão Oficial do Município e informadas aos credenciados quando da convocação pela Secretaria Executora.

7.1.6 A definição referente a metodologia utilizada para a validade de preços, instituída pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade -SEIMOB poderá ser revista antes de exaurido o prazo de 12 (doze) meses fixados no item 7.1.4, em razão de exigência ou recomendação dos órgãos de controle de fiscalização.

7.1.7 Os critérios fixados preveem exigências mínimas, definidas neste Edital, para que os interessados possam credenciar-se e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, de servidores e cidadãos usuários ou que frequentam esses órgãos.

7.2 Os valores dos serviços serão remunerados pelas HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇO, conforme a seguinte distribuição:





Da Hora Técnica dos Serviços:

Composição da Hora Técnica

| ITEM | CÓD SINAPI | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND | CUSTOS | | | |
|------|------------|---|-----|--------|-------------|-------|-------------------|
| | | | | EQUIP. | MÃO DE OBRA | TOTAL | TOTAL HORACOM DBI |
| 1 | 88267 | SERVIÇO DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS. | H | 9,69 | 29,93 | 39,62 | 49,11 |
| 2 | 88310 | SERVIÇO DE PINTOR COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS. | H | 12,38 | 29,27 | 41,65 | 51,63 |
| 3 | 88262 | SERVIÇO CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS. | H | 10,23 | 29,27 | 39,50 | 48,96 |
| 4 | 88309 | SERVIÇOS DE PEDREIRO COM FORNECIMENTO DOSEQUIPAMENTOS. | H | 10,45 | 29,74 | 40,19 | 49,82 |
| 5 | 88315 | SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS. | H | 10,46 | 29,45 | 39,91 | 49,47 |
| 6 | 88317 | SERVIÇO DE SOLDADOR COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS. | H | 11,81 | 29,84 | 41,65 | 51,63 |
| 7 | 88264 | SERVIÇO DE ELETRICISTA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS. | H | 10,43 | 30,24 | 40,67 | 50,41 |
| 8 | 88273 | SERVIÇOS DE MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 10,23 | 26,93 | 37,16 | 46,06 |
| 9 | 101407 | SERVIÇOS DE GESEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 10,46 | 28,07 | 38,53 | 47,76 |
| 10 | 88323 | SERVIÇOS DE TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 10,23 | 28,93 | 39,16 | 48,54 |
| 11 | 88441 | SERVIÇOS DE JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 10,49 | 22,18 | 32,67 | 40,50 |
| 12 | 88316 | SERVIÇOS DE SERVENTE (CALHEIRO) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 15,62 | 15,79 | 31,41 | 38,94 |

Fonte de referencia de valores:

Tabela de Referência: Caixa – Sinapi (JANEIRO/2026) Parametro para fiação do custo da hora técnica. BDI – BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS: 23,96% CONFORME COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ANEXA. COMPÕE O VALOR DA HORA TÉCNICA O CUSTO COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

QUANTITATIVO E VALOR DA HORA TÉCNICA PARA CREDENCIAMENTO





Município de **CAMPO MOURÃO**

| ITEM | CODIGO CBO | CODIGO SINAPI | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID. MEDIDA | QUANT | Valor Hora |
|------|------------|---------------|---|--------------|-------|--------------|
| 1 | 724110 | 88309 | SERVIÇO DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS. | HORA | 5040 | 49,11 |
| 2 | 716610 | 88310 | SERVIÇO DE PINTOR COM FORNECIMENTODOSEQUIPAMENTOS. | HORA | 6000 | 51,63 |
| 3 | 715525 | 88262 | SERVIÇO CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS. | HORA | 5040 | 48,96 |
| 4 | 715210 | 88309 | SERVIÇOS DE PEDREIRO COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS. | HORA | 7500 | 49,82 |
| 5 | 724440 | 88315 | SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS. | HORA | 1500 | 49,47 |
| 6 | 727315 | 88317 | SERVIÇO DE SOLDADOR COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS. | HORA | 1500 | 51,63 |
| 7 | 715615 | 88264 | SERVIÇO DE ELETRICISTA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS. | HORA | 3500 | 50,41 |
| 8 | 771105 | 88273 | MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HORA | 1500 | 46,06 |
| 9 | 716405 | 101407 | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HORA | 3500 | 47,76 |
| 10 | 716215 | 88323 | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HORA | 5040 | 48,54 |
| 11 | 622010 | 88441 | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HORA | 7500 | 40,50 |
| 12 | | 88316 | CALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HORA | 1.500 | 38,94 |

7.3.Os valores das horas técnicas para cada serviço, em razão dos valores da fração da hora, são:

| Hora | 10Min | 20Min | 30Min | 40Min | 50Min | 60Min |
|--------------|---------------|---------------|------------|---------------|---------------|-------------|
| 100% | 16,66% | 33,33% | 50% | 66,66% | 83,33% | 100% |
| 49,11 | R\$8,18 | R\$16,37 | R\$24,56 | R\$32,74 | R\$40,93 | R\$49,11 |
| 51,63 | R\$8,60 | R\$17,21 | R\$25,82 | R\$34,42 | R\$43,02 | R\$51,63 |
| 48,96 | R\$8,16 | R\$16,32 | R\$24,48 | R\$32,64 | R\$40,80 | R\$48,96 |
| 49,82 | R\$8,30 | R\$16,61 | R\$24,91 | R\$33,21 | R\$41,52 | R\$49,82 |
| 49,47 | R\$8,24 | R\$16,49 | R\$24,74 | R\$32,98 | R\$41,22 | R\$49,47 |
| 51,63 | R\$8,60 | R\$17,21 | R\$25,82 | R\$34,42 | R\$43,02 | R\$51,63 |
| 50,41 | R\$8,40 | R\$16,80 | R\$25,21 | R\$33,60 | R\$42,01 | R\$50,41 |
| 46,06 | R\$7,67 | R\$15,35 | R\$23,03 | R\$30,70 | R\$38,38 | R\$46,06 |
| 47,76 | R\$7,96 | R\$15,92 | R\$23,88 | R\$31,84 | R\$39,80 | R\$47,76 |
| 48,54 | R\$8,09 | R\$16,18 | R\$24,27 | R\$32,36 | R\$40,45 | R\$48,54 |
| 40,50 | R\$6,75 | R\$13,50 | R\$20,25 | R\$26,98 | R\$33,75 | R\$40,50 |
| 38,94 | R\$6,49 | R\$12,98 | R\$19,47 | R\$25,96 | R\$32,45 | R\$38,94 |

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO





8.1 Os serviços de pequenos reparos contemplados neste Edital de Chamamento Público terão como limite contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

8.1.1 As Secretarias Executoras deverão certificar quanto aos reparos a serem executados que o somatório dos valores a serem contratados e executados no curso de um exercício fiscal não podem superar os limites previstos no artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

8.2 Os responsáveis nas Secretarias Executoras pelo recebimento dos orçamentos ficam impedidos de dar conhecimento dos mesmos a terceiros ou a credenciados concorrentes, preservando o sigilo de informação até a efetiva seleção do menor preço.

8.3 A Secretaria Executora deverá a fixar em local de acesso público o nome do credenciado que ofertou o menor preço, o número de horas contratadas e garantir a qualquer tempo a fiscalização da execução dos serviços por cidadão que manifeste interesse formal em acompanhar os reparos.

8.4 A Secretaria Executora, em atendimento as suas necessidades, garantirá a visita do credenciado contratado ao local a ser realizado o reparo, bem como detalhará todas as características que deseja atendidas em relação ao reparo a ser executado.

8.5 A execução dos serviços deverá atender as regras e normativos fixados pela Secretaria Executora.

8.6 As Secretarias Executoras não se responsabilizam pela reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços ou pelo fornecimento de Equipamento de Proteção Individual - EPI.





8.7 É de inteira responsabilidade do credenciado a utilização de EPI apropriado, devendo a contratante sempre que identificar a falta de tal equipamento, determinar a imediata interrupção dos serviços, adotar as providências de segurança necessárias, notificar o MEI credenciado e adotar as providências apuratórias visando a aplicação de penalidades pertinentes, respeitada a ampla defesa e contraditório.

8.7.1 Vencido o prazo de recurso, deverá a contratante notificar o órgão credenciador para o cumprimento da sanção eventualmente imposta em razão do descumprimento do regramento deste Edital na fase de execução de serviços.

8.8 O serviço deverá possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo, devendo essa exigência integrar os normativos das Secretarias Demandantes.

8.9 Durante o prazo de garantia, o MEI credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente de desgaste natural ou do incorreto manuseio.

8.10 Caberá ao contratado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos, que serão fornecidos pela Secretaria Executora.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A definição dos critérios técnicos quanto a qualificação e formação técnica dos MEIs seguirá a manifestação técnica carreada aos autos do processo de credenciamento, cuja comprovação poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo órgão credenciador.

9.1.1. Tal comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente deverá ser compatível em características como objeto deste Edital, por meio





da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa física de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatíveis com a obra demandada, em características, quantidades e prazos de forma satisfatória.

9.2 São condicionantes da qualificação técnica:

| 9.2.1 Serviços Especializados – Reparos e Manutenção de PINTURA/PINTOR | |
|---|---|
| Conhecimentos Necessários | Conhecimentos básicos de serviços de pintura, interior e exterior em edificações de qualquer tipo e serviços de pintura em obras de engenharia civil |
| Experiência | Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses |
| Segurança (EPI) | <ul style="list-style-type: none">- Máscara de proteção; Luvas de látex;- Cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura a partir de 2m);- Cadeira suspensa com cabo de segurança para a cadeira e para o trabalhador independentes; Capacete;- Óculos de proteção;- Respirador purificador de ar contra vapores; Bota de borracha;- Capuz para proteção do crânio, face e pescoço contra respingos de produtos químicos; Vestimenta para proteção do tronco contra riscos de origem química;- Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos. |
| Equipamentos e Ferramentas | <ul style="list-style-type: none">- Rolos de lã de carneiro ou lã sintética;- Rolos de lã para epóxi, espuma, textura;- Desempenadeira;- Espátulas;- Bandejas ou caçambas para pintura;- Revólver ou pistola de pintura;- Bandejas para tinta;- Cabo extensor do rolo. |
| Principais Atividades Desempenhadas | <ul style="list-style-type: none">- Preparo de superfícies: lixar, raspar, e amassar tetos e paredes; combinar materiais e aplicar massa corrida e texturas;- Aplicação de massa corrida em paredes e esquadrias de madeira;- Serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias, rodapés, etc.;- Serviço de pintura texturizada e grafiato (texturização);- Serviço de pintura interior e exterior, em edificações de qualquer tipo;- Aplicação de verniz em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente;- Aplicação de zarcão em esquadrias de ferro;- Reparos de pinturas em janelas, portões e esquadrias em geral. |

9.2.2 Serviços Especializados – Reparos e Manutenção de OBRAS DE CONSTRUÇÃO/PEDREIRO





Município de **CAMPO MOURÃO**

| | |
|--|---|
| Conhecimentos Necessários | Fundamental o conhecimento de nível, prumo, esquadro, alinhamento , unidades de medida (comprimento, área, volume, massa). Deverá ter noções básicas de Pedreiro Geral , ou Pedreiro Azulejista . Ou Pedreiro de Acabamento ou Pedreiro de Alvenaria ou Pedreiro de OAC (Obra de Arte Corrente- redes de drenagem pluvial) ou Pedreiro de Manutenção Predial . |
| Experiência | -Atestados de Experiência comprovada no mínimo 06 meses |
| SegurançaEPI | <ul style="list-style-type: none">- Sapato de segurança;- Luva de látex;- Óculos de segurança;- Cinto de segurança com trava- quedas(para trabalhos em altura superior a 2,00 metros ou na periferia da obra);- Guarda-corpo de proteção nas periferias das lajes e nos vãos das lajes e escadas;- Cinto de segurança ligado a um cabo de segurança, para trabalhos realizados em andaimes suspensos mecânicos, para trabalhos em altura superior a 2,00 metros(doismetros) ou na periferia da obra. |
| Equipamentos e Ferramentas | <ul style="list-style-type: none">-Pá-Enxada-Escada-Peneira-Esquadro-Prumo de face e de centro- Trena- Mangueira de nível- Colher de pedreiro;-Marreta e martelo;-Talhadeiras e ponteiras;-Alavanca-Picareta,-Serra circular de mão ou bancada;-Furadeira-Lixadeira |
| Principais Atividades Desempenhadas | <ul style="list-style-type: none">- Reboco de estruturas;- Reveste paredes, tetos e pisos;- Repara obras em pedra, como paredes, muros ,pilares e arcos;- Pavimenta calçadas e meios-fios;- Assentamento d meios-fios;- Assentamento de ladrilhos ou material similar;- Assentamento de cerâmicas, azulejos e porcelanatos;- Arma, monta e desmonta andaimes de madeira ou metálicospara a execução do reparo desejado;- Aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos;- Trabalhos de manutenção corretiva de calçadas e estruturas semelhantes;- Manutenção de paredes e pisos;- Reparo e troca de telhas, aparelhos sanitários; Reparo e troca de manilhas e outras peças;- Repara e chumbar bases danificadas. |

9.2.3 Serviços Especializados – Reparo e manutenção HIDRÁULICA/ENCANADOR – BOMBEIRO HIDRAULICO





Município de **CAMPO MOURÃO**

| | |
|--|---|
| Conhecimentos Necessários | Conhecimento prático durante a realização de qualquer trabalho como: reparar vazamento de água numa canalização; instalar uma torneira, lavatório, pia, lava-louças; instalação sanitáriasdebanheiros,tuboseconexões; Conserto de encanamentos; Sistema de tratamento de esgotos, Fossa séptica. |
| Experiência | -Atestados de Experiência comprovada no mínimo06meses |
| SegurançaEPI | <ul style="list-style-type: none">- Óculos de segurança contra impacto;- Luva de PVC ou látex;- Calçado de segurança;- Respirador purificador de a rcontra vapores;- Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos. |
| Equipamentos e Ferramentas | <ul style="list-style-type: none">- Tarraxa de 1/2" a 2" ;- Torno morsa;- Chave de grifo de 3/4" a 36" ;- Chave inglesa;- Chave de boca de 6mm a 19mm, para fixação das louças sanitárias; |
| Equipamentos e Ferramentas | <ul style="list-style-type: none">- Marreta e talhadeira, para corte em parede e concreto;- Trena, prumo de face e nível de mão;- Arco de Serra;- Linha de pedreiro;- Colher de pedreiro;- Lixadeira ou esmerilhadora, para fazer chanfrar;- Régua de alumínio;- Pá, enxada e escavadeira, para abertura de valetas. |
| Principais Atividades Desempenhadas | <ul style="list-style-type: none">- Instalações hidráulica sem pisos, paredes, subterrâneos;- Rede de esgotos– Instalação, sistema de descarga, montagem e instalação de acentos sanitários;- Caixasd ´água substituição, assentamento, furação, tubulação, na caixad ´água;- Instalação ou troca de chuveiros e duchas; Instalação de riturador de resíduos para pia;- Conserto e Troca de boias e outros serviços hidráulicos;- Correção e eliminação de Infiltrações em lajes, paredes ou solo; Detecção e reparo de vazamentos;- Troca de sifão e flexíveis; Impermeabilizações em geral;- Bombad ´água–manutenção, instalação;- Limpeza, impermeabilização de caixas d´água e cisternas;- Caixas de gordura– manutenção e limpeza;- Desentupimento das caixas de passagem;- Desentupimento de pias, ralos e encanamentos. |

9.2.4 Serviços Especializados – Reparos e manutenção de SERRALHERIA

| | |
|-------------------------------|---|
| Requisitos Necessários | Noções de dobras, furação, corte e principalmente soldagem das peças metálicas; conhecimento prático de recorde, remodelagem e trabalho em barras perfiladas de materiais de origem tanto ferrosos como não ferrosos. |
| Experiência | Atestados de Experiência comprovada nomínimo 06 meses |





Município de **CAMPO MOURÃO**

| | |
|--|--|
| SegurançaEPI | <ul style="list-style-type: none">- Proteção para a cabeça; Óculos de segurança;- Protetor Facial (proteção contra partículas volantes);- Protetores auriculares tipo concha ou plug (proteção contraruídos); Respirador acoplador com cartucho químico específico;- Máscara facial com filtros(proteção contra vapores orgânicos e pó de madeira); Máscara desolda;- Protetor auricular;- Vestimenta de proteção para membros superiores; Luvas especiais de raspa de couro;- Perneira para proteção dos membros inferiores; Calçado de segurança com biqueira de aço; Avental de raspa de couro;- Cinto de segurança tipo paraquedista para serviços acima de 2m. |
| Equipamentos e Ferramentas | <ul style="list-style-type: none">-Esmerilhadora-Policorte-Solda elétrica-Moto esmeril- Torno de bancada- Dobrador de tubo/cano/chapa |
| Equipamentos e Ferramentas | <ul style="list-style-type: none">- Tesoura de cortar chapa.- Mandris,gabaritos,- Escala,esquadro, riscador, punções- Serras mecânicas e manual |
| Principais Atividades Desempenhadas | <ul style="list-style-type: none">- Reparo e instalação de peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco;- Montagem e fixação de peças, utilizando rebites, parafusos, soldas oxigás ou elétrica;- Reparos em portões, vitros e portas;- Manutenção de portões automáticos, vitrobasculante, vitrôdecorrer e portas;- Manutenção nos alambrados das quadras esportivas;- Instalação de ferragens da janela, esquadrias, porta, portão, grade ou peças similares, como dobradiças, trincos, puxadores, roldanas e fechaduras, fazendo os ajustes necessários. |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/1169b4eb1b25c>



9.2.5 Serviços Especializados – Reparo e Manutenção ELÉTRICA

| | |
|----------------------------------|---|
| Conhecimentos Necessários | Deverá ter noções básicas de Eletrotécnica, Instalações Elétricas de Interior, Segurancadas Instalações Elétricas. |
| Formação | <ul style="list-style-type: none">-Curso Básico– Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária de 40 horas(OBRIGATÓRIO) |
| Experiência | <ul style="list-style-type: none">- Curso Complementar– Segurança no Sistema Elétrico de Potência(SEP) e em suas proximidades, com carga horária de 40 horas(OBRIGATÓRIO)- Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA |
| Experiência | - Atestados de Experiência comprovada no mínimo 06 meses |



Município de **CAMPO MOURÃO**

| | |
|--|--|
| SegurançaEPI | <ul style="list-style-type: none">- Ferramentas com cab ou protetor de borracha;- Capacete com forro de borracha;- Capa Protetora com revestimento em borracha;- Luvas revestidas de borracha do tipo grossa;- Sapatões com solado de borracha;- Calçados de segurança para eletricitista, sem a presença de componentes metálicos;- Cintos de segurança tipo paraquedista (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 2 metros);- Viseira protetora de fagulhas;- Escadas de madeira com travas d otipo antiderrapante emborracha. |
| Equipamentos e Ferramentas | <ul style="list-style-type: none">- Chave de fenda e chave Philips;- Chavedeteste;- Alicate universal;- Alicate de eletricitista;- Alicate de ponta fina ou "bico de pato";- Alicate de cortelateral;- Lâmina ou canivete ou descascador de fios;- Teste néon;- Martelo Cinzel |
| Equipamentos e Ferramentas | <ul style="list-style-type: none">- Serra de arco;- Lanterna ou farolete;- Teste de continuidade; Testedetensão;- Arame ou fita de passagem (passa-fios);- Busca-polo- Furadeira elétrica;- Aparelhos de testes como hmímetro ou voltímetro. |
| Principais Atividades Desempenhadas | <ul style="list-style-type: none">- Instalação dos condutores (fioselétricos); Instalaçãode equipamentos elétricos;- Instalação de fiação para aparelhos de ar condicionado;- Instalação de antenas, sistemas de alarme;- Efetuar troca de lâmpadas e reatores; substituição de calhas;- Alteração ou inclusão de pontos de energia;- Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos de baixa tensão, para instalações telefônicas e de comunicações; cabos para redes de informática e televisão, sistemas de controle eletrônico, alarmes;- Reparo do ssistemas de iluminação predial;- Manutenção de antenas coletivas e parabólicas; para-raios;- Manutenção dos sistemas de controle eletrônico e automação predial; alarme contra incêndio; alarme contra roubo;- Manutenção de equipamentos elétricos. |

9.2.6 Serviços Especializados – Reparo e Manutenção Carpintaria

| | |
|----------------------------------|--|
| Conhecimentos Necessários | - Desempenha um papel essencial na construção civil e em outras áreas que envolvem a madeira e seus derivados. |
|----------------------------------|--|





Município de **CAMPO MOURÃO**

| | |
|--|--|
| Experiência | - Atestados de Experiência comprovada no mínimo 06 meses |
| SegurançaEPI | <ul style="list-style-type: none">- Capacete;- Óculos de proteção;- Luvas de segurança;- Máscara respiratória;- Protetor auricular;- Botas de segurança;- Cinto de segurança |
| Equipamentose Ferramentas | <ul style="list-style-type: none">- Serrote manual;- Martelo;- Furadeira/parafusadeira;- Esquadro e nível;- Serra circular e tico-tico;- Plaina;- Formão;- Régua e trena |
| Principais Atividades Desempenhadas | <ul style="list-style-type: none">- Construção de estruturas de madeira, como vigas, escoras e formas;- Instalação de portas, janelas e rodapés;- Execução de formas para concreto armado;- Manutenção e reparo de peças de madeira;- Fabricação e instalação de móveis sob medida;- Trabalhos de acabamento, como lixamento e envernizamento |

9.2.7 Serviços Especializados – Reparo e Manutenção Soldagem

| | |
|----------------------------------|--|
| Conhecimentos Necessários | - Conhecimento em soldagem, reparação e fabricação de peças metálicas, soldagem de tubulações entre outros serviços de soldagem |
| Experiência | - Atestados de Experiência comprovada no mínimo 06 meses |
| SegurançaEPI | <ul style="list-style-type: none">- Óculos de proteção ou viseira facial;- Máscara de soldador com filtro de proteção;- Luvas de proteção térmica e resistentes a cortes;- Avental ou macacão resistente ao calor e chamas;- Calçados de segurança com solado antiderrapante e biqueira de aço;- Máscara respiratória ou respirador com filtro apropriado;- Protetores auditivos(abafadores de ruído ou tampões);- Capacete de segurança com jugular;- Mangas ou protetores de braço;- Cintos de segurança ou equipamentos de proteção contra quedas;- Touca ou balaclava resistente ao calor;- Luz adequada ou iluminação direcionada |





Município de **CAMPO MOURÃO**

| | |
|---|--|
| Equipamentos e Ferramentas | <ul style="list-style-type: none">- Máquinas de solda;- Máquina de solda inversora;- Máquina de solda MIG/MAG;- Máquina de solda TIG;- Máquina de solda a ponto(resistência);- Ferramentas de apoio;- Esmerilhadeira angular(esmeril);- Martelo picador de solda;- Escova de aço manual ou elétrica;- Tocha de corte oxiacetilênico;- Máquina de corte a plasma;- Alicates de soldador;- Trena, esquadro e nível;- Imã de fixação e grampos |
| Principais Atividades Desempenhadas | <ul style="list-style-type: none">- Manutenção e reparação de soldas em peças metálicas para construção civil;- Produção de estruturas metálicas sob medida;- Soldagem e brasagem de tubulação conforme a necessidade do cliente- Execução de soldas em peças metálicas |
| 9.2.8 Serviços Especializados – Reparo e Manutenção Marcenaria | |
| Conhecimentos Necessários | - Confeccionar e reparar móveis e utensílios de madeira guiando-se por desenhos e especificações utilizando ferramentas apropriadas para o atendimento das necessidades. |
| Experiência | -Atestados de Experiência comprovada no mínimo 06 meses |
| SegurançaEPI | <ul style="list-style-type: none">- Óculos de proteção contra partículas e poeira- Protetor auricular ou abafadores de ruídos- Luvas de segurança- Máscara/PFF2 ou respirador com filtro- Botas de segurança com biqueira de aço ou composite- Avental de raspa ou lona |
| Equipamentos e Ferramentas | <ul style="list-style-type: none">- Serra circular de bancada;- Serra tico-tico;- Serra de fita;- Serra esquadrejadeira;- Plaina elétrica;- Lixadeira orbital e lixadeira de cinta;- Tupia;- Furadeira e parafusadeira elétrica;- Torno para madeira;- Compressor de ar; |





Município de **CAMPO MOURÃO**

| | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">- Formões, serrotes(ocidental e japonês);- Graminho e esquadro;- Martelos e macetes de borracha;- Sargentos e grampos;- Trena, régua e nível;- Lápis de carpinteiro |
| Principais Atividades Desempenhadas | <ul style="list-style-type: none">- Colocar ferragens, como dobradiças, puxadores e outras nas peças e móveis montados, para possibilitar o manuseio dos mesmos e atender aos requisitos exigidos no seu andamento;- Pintar, envernizar ou encerar as peças e os móveis confeccionados, para atender as exigências estéticas do trabalho;- Montar e desmontar tablados, coberturas, arquibancadas e divisórias;- Auxiliar na carga e descarga dos mobiliários confeccionados até o local a ser montado, bem como na desmontagem e montagem de móveis em mudanças internas de um local para outro;- Executar descarte de materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços;- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução dos serviços;- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho;- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. |

| | |
|---|---|
| 9.2.9 Serviços Especializados–Reparo e Manutenção em Gesso | |
| Conhecimentos Necessários | - Conhecimento em instalação de forros de gesso, construção de divisórias, sancas e moduras, revestimentos, painéis decorativos, reparos e restauração, esculturas e detalhes artísticos, instalação de drywall |
| Experiência | - Atestados de Experiência comprovada no mínimo 06 meses |
| SegurançaEPI | <ul style="list-style-type: none">- Bota de segurança;- Luvas de segurança;- Óculos de proteção;- Máscara de proteção respiratória, contra poeiras, vapores e substâncias tóxicas;- Protetor auricular;- Vestuário adequado contra riscos mecânicos e térmicos;- Capacete com jugular;- Calçado de segurança;- Cinto de segurança;- Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo;- Dispositivo trava-quedas |





Município de **CAMPO MOURÃO**

| | |
|-----------------------------------|--|
| Equipamentos e Ferramentas | <ul style="list-style-type: none">- Espátulas de desempenadeiras de aço e plástico;- Colher de pedreiro;- Régua de alumínio;- Lápis de carpinteiro e trena;- Serrote de ponta e serra de drywall;- Fita métrica e nível a laser;- Martelo e alicate universal;- Expuma expansiva e fitas de vedação;- Furadeira/ parafusadeira elétrica;- Lixadeira orbital;- Misturador de argamassa/ gesso;- Pistola de pintura e compressor de ar;- Serra tico-tico ou serra circular |
|-----------------------------------|--|

| | |
|--|---|
| Principais Atividades Desempenhadas | <ul style="list-style-type: none">- Criar e instalar forros de gesso para acabamento de tetos, podendo incluir designs planos ou detalhes decorativos;- Montar paredes divisórias usando placas de gesso(drywall), que são leves e fáceis de instalar;- Fazer sancas(cornijas) e molduras decorativas em gesso para tetos e paredes;-Aplicar gesso em paredes para criar superfícies lisas e uniformes, preparando-as para pintura ou outros acabamentos;-Realizar consertos em estruturas de gesso danificadas como rachaduras, buracos ou áreas desgastadas;- Criar esculturas ou elementos artísticos em gesso para decoração;- Trabalhar com placas de gesso acartonado(drywall) para construir paredes, tetos e até móveis sob medida. |
|--|---|

| | |
|---|---|
| 9.3.0 Serviços Especializados – Reparo e Manutenção em Telhado | |
| Conhecimentos Necessários | - Responsável pela instalação, manutenção e reparo de coberturas em edificações |
| Experiência | - Atestados de Experiência comprovada no mínimo 06 meses |
| Segurança EPI | <ul style="list-style-type: none">- Capacete com jugular;- Óculos de proteção;- Luvas antiderrapantes;- Cinto de segurança tipo paraquedista;- Cordas e talabartes;- Protetor auricular;- Botas com solado antiderrapante |





Município de **CAMPO MOURÃO**

| | |
|--|--|
| Equipamentos e Ferramentas | <ul style="list-style-type: none">- Martelo de telhadista;- Serra circular ou tico-tico;- Furadeira/parafusadeira;- Trena e esquadro;- Nível de bolha ou laser;- Alicates universal;- Espátula e pincel;- Escada extensível |
| Principais Atividades Desempenhadas | <ul style="list-style-type: none">- Instalar e reparar telhados;- Remover telhados velhos e danificados;- Instalar calhas, goteiras e outras superfícies de drenagem;- Selecionar materiais e ferramentas adequadas para o trabalho;- Aplicar produtos impermeabilizantes e de proteção para telhados;- Verificar a segurança dos telhados e realizar reparos necessários;- Trabalhar em alturas, utilizando equipamentos de segurança;- Medir e cortar telhas e outros materiais para a instalação;- ajudar na instalação de ventilação eficientes para telhados;- Realizar manutenção periódica em telhados |

| | |
|---|---|
| 9.3.1 Serviços Especializados – Reparo e Manutenção Jardinagem | |
| Conhecimentos Necessários | - Conhecimentos em plantio, poda de árvores, arbustos e plantas, manutenção de gramados, controle de pragas e doenças, paisagismo, irrigação, limpeza de jardins adubação e manutenção de plantas internas |
| Experiência | - Atestados de Experiência comprovada no mínimo 06 meses |
| Segurança EPI | <ul style="list-style-type: none">- Capacete de segurança;- Óculos de proteção;- Protetores auriculares;- Máscara respiratória;- Luvas de segurança;- Roupas de proteção;- Botas de segurança;- Protetor solar;- Capas de chuva;- Cinto de ferramentas |





Município de **CAMPO MOURÃO**

| | |
|-----------------------------------|---|
| Equipamentos e Ferramentas | <ul style="list-style-type: none">- Tesoura e sorrete de corte;- Foice e facão;- Sacho e enxada;- Pá e enxadão;- Garfo de jardim;- Rastelo;- Transplantador e regador;- Roçadeira;- Cortador de grama;- Soprador de folhas;- Motosserra;- Pulverizador |
|-----------------------------------|---|

| | |
|--|--|
| Principais Atividades Desempenhadas | <ul style="list-style-type: none">- Realizar o plantio de árvores, arbustos, flores e outras plantas;- Cortar e podar árvores e arbustos para manter a saúde e a estética;- Cortar, adubar e cuidar de gramados;- Aplicar defensivos agrícolas para controlar pragas e doenças em plantas;- Planejar e implementar projetos de paisagismo, incluindo a criação de jardins e áreas verdes;- Instalar e manter sistemas de irrigação para garantir a hidratação adequada das plantas;- Remover folhas, galhos e outros detritos para manter o jardim limpo e organizado;- Aplicar fertilizantes para promover o crescimento saudável das plantas;- Cuidar de plantas em ambientes internos |
|--|--|

| | |
|--|---|
| 9.3.2 Serviços Especializados – Reparo e Manutenção em Calhas | |
| Conhecimentos Necessários | - Conhecimentos técnicos sobre materiais, medição, corte e fixação, além de seguir normas de segurança |
| Experiência | - Atestados de Experiência comprovada no mínimo 06 meses |
| SegurançaEPI | <ul style="list-style-type: none">- Capacete de segurança para cabeça;- Óculos de proteção e viseira para face e olhos;- Protetores auriculares ou abafadores de ruídos;- Mangotes e luvas de segurança;- Cintos de segurança;- Calçados antiderrapantes |





| | |
|--|---|
| Equipamentose Ferramentas | <ul style="list-style-type: none">- Furadeira/parafusadeira;- Martelo;- Nível, escada, além de acesórios para calhas;- Dobradeira manual;- Bocais e emendas com bocais;- Esquadros esternos e internos;- Cabeceiras, abraçadeiras;- Curvas;- Pés retangulares;- Suportes retos e torcidos |
| Principais Atividades Desempenhadas | <ul style="list-style-type: none">- Garantir o escoamento correto da água;- Prevenir danos estruturas;- Limpar calhas e rufos;- Verificar se há obstruções, rachaduras, furos ou conexões soltas;- Verificar o fluxo de água;- Identificar sinais de deterioração, como ferrugem ou corrosão;- Identificar sinais de má instalação ou inclinação inadequada |

10. O DESCREDENCIAMENTO

10.1 O microempreendedor Individual poderá ser descredenciado quando:

a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.

b) Receber 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 80% (oitenta por cento), seguidas.

c) Desistir do serviço para qual foi contratado, salvo quando devidamente justificado.

d) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.

e) Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução.

f) Descontinuar, sem razão fundamentada ou notificação prévia, a prestação do serviço contratado.

g) Designar ou substituir outro profissional, credenciado ou não, para executar o serviço contratado, no todo ou em parte.





- h) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer gestor público.
- i) Quando for desenquadrado como Microempreendedor Individual.

10.2. Ficam estabelecidos os prazos de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo descredenciado, contados a partir da notificação de sua exclusão, que será encaminhada à Comissão de Credenciamento, para julgamento em primeira instância; e 10 (dez) dias para apresentação de recurso à decisão de primeira instância, contados de seu recebimento, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, para julgamento e decisão de caráter terminativo.

11. DA DENÚNCIA DO AJUSTE E DE IRREGULARIDADES

11.1 A qualquer tempo, os Microempreendedores Individuais credenciados poderão denunciar o seu ajuste, devendo para tanto comunicar formalmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua convocação, à Secretaria Municipal de Administração, em documento protocolado, assinado e com justificativas mínimas para o desligamento.

11.1.1 A qualquer tempo os Microempreendedores Individuais credenciados, as Secretarias Demandantes ou qualquer cidadão, usuário ou não do serviço, poderão denunciar irregularidades nas prestações dos serviços e/ou na condução do Credenciamento, diretamente à: Secretaria Municipal de Administração ou na Ouvidoria do Município pelo:156.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Chamamento Público, mediante petição a ser protocolada na Gerencia de Licitações - GELIC, situada a Rua Brasil, 1407, Centro, Edifício Plaza, Centro, em Campo Mourão PR, no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação no Órgão Oficial do Município.

12.2 Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da confirmação do recebimento da impugnação.

12.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão realizados os ajustes e republicado o Edital, reiniciando a contagem dos prazos previstos no

CRONOGRAMA.





13. DO PAGAMENTO

13.1 Depois de concluídos e aceitos os serviços, o MEI deverá emitir a competente Nota Fiscal, emitida no **Portal Nacional da Nota Fiscal de Serviços** (Resolução CGSN169/2022 alterada pela Resolução CGSN171/2022 da Receita Federal), devidamente acompanhada do relatório de aceite e entregá-la na Secretaria Executora.

13.2 Será pago as horas efetivamente trabalhadas, sendo a primeira hora paga em sua integralidade, devido a alocação do serviço e mobilização de equipamentos e a partir da segunda hora em fração de 10 minutos conforme tabela do item 7.

13.3 Verificada a regularidade da nota fiscal e a compatibilidade de como relatório de aceite dos serviços, a área responsável da Secretaria Executora processará o pagamento, não sendo permitido pagamento antecipado, total ou parcial, conforme art. 145 da Lei 14.133/2021.

13.4 Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão restituídos ao Microempreendedor Individual, para verificação e retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos livres dos vícios detectados.

13.5 A Secretaria Executora poderá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão constante na Lei Complementar nº123/2006.

13.6 A Secretaria Executora poderá proceder a retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

13.7 Os valores das horas técnicas será reajustado conforme ajustados os valores da Tabela SINAPI/CAIXA/IBGE.

13.8 Fica terminantemente proibido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada para os valores das diárias calculadas.

13.9 A quantidade de horas técnicas e de diárias será autorizada pela





autoridade competente de cada Secretaria Executora, no documento de Ordem de Serviço, a qual se responsabiliza pelo serviços prestados, pelo atesto feito pelo fiscal da contratação nomeado, bem como pela avaliação dos serviços que garantam o credenciado como efetivo na fila de prestador de serviços.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Secretaria Executora, especialmente designados, na forma dos arts.117 e 140 da Lei nº14.133/2021.

14.2 O representante da Secretaria Executora deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital.

14.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas:

I. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

II. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

III. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

IV. a satisfação do público usuário.

14.4. Deve ser estabelecido, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

14.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá





ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

14.5 O representante da Secretaria Executiva, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7 O representante da Secretaria Executiva deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 e parágrafos..

14.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 90 §2º e 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo V (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização), e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios e dívidas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art.120 da Lei 14.133/2021.





14.11 Cada Secretaria Executora deverá providenciar ato de designação do executor dos contratos, sendo de sua inteira responsabilidade a nomeação e acompanhamento dos serviços, devendo ser remetido a Secretaria Municipal de Administração todas as avaliações de desempenho dos prestadores de serviço.

14.12 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é a prevista neste Edital.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada obriga-se a:

15.1.1 Executar os serviços conforme disposto nos item 2.; 3. E 8.7, com a alocação dos meios e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Contrato.

15.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Secretaria Executora contratante.

15.1.3 Manter o serviço nos horários predeterminados pela Secretaria Executora contratante.

15.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Secretaria Executora contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.1.5 Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.1.6 Apresentar-se devidamente vestido e identificado por meio de crachá, além de dispor os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando necessário.





15.1.7 Apresentar à Secretaria Executora contratante, quando for o caso, a relação nominal dos auxiliares que adentrarão o órgão para a execução do serviço, quando houverem.

15.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria Executora contratante.

15.1.9 Atender as solicitações da Secretaria Executora contratante no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

15.1.10 Tomar ciência quanto à necessidade de acatar as orientações da Secretaria Executora Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

15.1.11 Conhecer profundamente as atividades a serem desempenhadas, não executando atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Secretaria Executora contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.1.12 Relatar à Secretaria Executora contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

15.1.13 Não utilizar-se de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.15 Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, conforme artigo 122, §2º da Lei 14.133/2021.





15.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

15.1.17 Colocar em lugar visível ao público usuário placa com a divulgação do contrato, assim como a forma de contatar o órgão público para reclamações.

15.1.18 É vedado o nepotismo na Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A Contratante obriga-se a:

16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

16.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.1.5 Uma vez autorizados a abertura e o processamento do feito pela Secretaria Executora contratante, deverá a mesma realizar a aquisição do material necessário e convocar o Microempreendedor Individual que tiver apresentado a proposta de menor valor para assinatura do contrato.

16.1.6 Efetuar as retenções de vidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.





17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todos os Microempreendedores Individuais que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços à Secretaria Executoras contratantes, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

17.2 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do Microempreendedor Individual que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa;

17.3 Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

17.4 O credenciado deverá comunicar formalmente à Secretaria Executora contratante, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.

17.5 No caso de recusa de oferecer orçamento para serviço demandado, o Microempreendedor Individual deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – OBRIGATÓRIO

18.1 Com base no Decreto Municipal nº 10.625/2023, cada Unidade da Administração, deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação:

• Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB:

Fiscal: José Augusto Davanço – CPF nº 088.188.299-20

Suplente fiscal: Paulo Cesar Renisz – CPF nº 020.207.109-00

Gestor: Julio Cesar Renisz – CPF nº 004.798.989-01

Suplente Gestor: Nelson Chuiti Tanaka – CPF nº 440.191.579-87





- **Secretaria Municipal de Administração – SEADM**

Fiscal: Sarah Estephane Sanyclair Pereira Ribeiro – CPF nº 112.058.099-45

Suplente Fiscal: Dionizio Ricardi Junior – CPF nº 501.375.811-49

Gestor: Ana Claudia de Godois Brust – CPF nº 053.060.969-05

Suplente Gestor: Alana Henrique Zonato Silva – CPF nº 122.408.889-11

- **Secretaria Municipal da Educação – SECED**

Fiscal: Alex Pavezi – CPF nº 075.089.289-70

Suplente fiscal: Simony Pareira Costa da Silva – CPF nº 060.008.549-00

Gestor: Paula Cristiane Rita de Souza – CPF nº 007.624.049-57

Suplente Gestor: André Eduardo Tardivo - CPF nº 066.906.439-48

- **Secretaria Municipal da Saúde – SESAU**

Fiscal: Rivaldo Santos – CPF nº 413.376.039-53

Suplente fiscal: Marcus Andrey Bueno – CPF nº 023.517.119-04

Gestor: Maria Lucia Bianchini da Silva – CPF nº 466.472.799-20

Suplente Gestor: Camila Kravicz Corchak - CPF nº 061.888.769-58

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal – SEMA**

Fiscal: Vanderlei Bonfim Costa – CPF nº 048.631.499-56

Suplente fiscal: Janete Iori – CPF nº 924.972.339-34

Gestor: Silvia Conceição Martins – CPF nº 065.170.019-13

Suplente Gestor: José Aparecido de Souza – CPF nº 695.584.269-20

- **Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico – SEIDEC**

Fiscal: Carlos Aparecido Rodrigues – CPF nº 517.910.219-72

Suplente fiscal: Ana Paula Pavelski – CPF nº 006.391.039-01

Gestor: Eduardo Akira Azuma – CPF nº 026.198.799-22

Suplente de Gestor: Valter Velozo – CPF: 481.914.009-44

- **Secretaria Municipal de Assuntos da Comunidade – SEMAC**

Fiscal: Lilian de Kássia Marangoni – CPF nº 023.834.319-74

Suplente fiscal: Fabio Roberto Martins de Souza – CPF nº 006.685.879-89

Gestor: Ricardo Borges Botaro – CPF nº 017.936.769-96

Suplente Gestor: Marley Lisabete Formentini – CPF nº 493.499.889-68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1169b4eb1b25c>





- **Secretaria Municipal da Ação Social – SEASO**

Fiscal: Marcio André Alencar de Almeida Filho – CPF nº 078.268.719-99
Suplente fiscal: Renata Janaina de Oliveira – CPF nº 078.268.719-99
Gestor: Ana Flavia Zanardo – CPF nº 041.592.199-60
Suplente Gestor: Dayane Antonia Bassi Grecco - CPF nº 027.385.999-40

- **Secretaria Municipal da Cultura – SECULT**

Fiscal: Silvio Vilczak – CPF nº 695.590.669-00
Suplente fiscal: Josmar Antunes Rodrigues – CPF nº 039.359-029-13
Gestor: Gislaine Monteiro Fabreti – CPF nº 539.710.279-20
Suplente Gestor: Maurício Pozza Rodrigues - CPF nº 045.871.199-38

- **Secretaria Municipal de Procuradoria Geral – PROGE**

Fiscal: Ana Paula Aparecida Sanga – CPF nº 072.109.339-64
Suplente fiscal: Jessica Braga de Freitas Cruz – CPF nº 082.424.179-70
Gestor: Ramonn Luiz Silva Domingues – CPF nº 050.619.729-88
Suplente Gestor: Ademir Pontes dos Santos - CPF nº 047.864.959-21

- **Procon**

Fiscal: Tamara Naite Leal Hort– CPF nº 079.968.659-06
Suplente fiscal: Beatriz de Freitas Menezes– CPF nº 094.901.219-08
Gestor: Edison Moreira Cordeiro – CPF nº 053.311.579-55
Suplente Gestor: Maria Eduarda Campos Barbosa - CPF nº 111.872.749-50

- **Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização – SECFI**

Fiscal: Franciele Pereira de Souza de Carvalho – CPF nº 070.461.079-55
Suplente fiscal: José Luiz Texeira dos Santos – CPF nº 047.864.889-84
Gestor: Rosemary Andrade Kiedzerski – CPF nº 701.793.529-20
Suplente Gestor: Ivair de Souza Libeiro - CPF nº 642.448.229-68

- **Secretaria Municipal de Esporte – SESP**

Fiscal: Wellington Souza – CPF nº 026.517.359-06
Suplente fiscal: Edinaldo Rodrigues de Sales – CPF nº 040.594.159-52
Gestor: Karla maria Tureck – CPF nº 025.709.909-30
Suplente Gestor: Fernanda de Andrade dos Santos - CPF nº 095.389.189-59





- **Corpo de Bombeiro**

Fiscal: Sgt. Marcelo Thiago de Lara Coral – CPF nº 062.310.009-66
Suplente fiscal: Nilson Barboza de Souza – CPF nº 467.780.049-91
Gestor: Eduarado Akira Azuma – CPF nº 026.198.799-22
Suplente Gestor: Sgt. Lucas Machado de Oliveira - CPF nº 066.993.199-27

- **Secretaria Municipal de Finança – SEFIN**

Fiscal: Alessandra Crippa Duarte – CPF nº
Suplente fiscal: Warney Mauro da Costa Val Filho – CPF nº
Gestor: Altair Jose da Costa – CPF nº
Suplente Gestor: Aldecir roberto da Silva - CPF nº

- **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEADE**

Fiscal: João Marcos Feitoza – CPF nº 083.635.749-37
Suplente fiscal: Jessica de Oliveira – CPF nº 080.112.679-73
Gestor: Herivelton Candido da Silva – CPF nº 094.242.769-66
Suplente Gestor: Lorena Fernanda Rando Pereira – CPF nº 045.135.659-42

19. DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

19.1. A presente contratação, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, citado no item 139 no órgão Oficial nº 3286 de 11/12/2025

CampoMourão, 11 de março de 2026.

Juliane Nascimento
Gerente Administrativo

Giselle Regina Vieira
Agente Administrativo





Município de **CAMPO MOURÃO**

Júlio Cesar Renisz
Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e
Mobilidade Urbana - Gestor do Credenciamento

José Augusto Davanço
CREA/PR
Fiscal Credenciamento

Alessandra Aparecida Lavorente Chirolí
Procuradora-Geral

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/1169b4eb1b25c>



Francisco de Assis Lopes
Pequito
Coordenador Geral de Governo

Ricardo Borges
Secretário Municipal de Assuntos
da Comunidade

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças
Orçamento

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e
Desenvolvimento Econômico

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da
Saúde

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência
Social

Franco Freire Sanches
Secretario Municipal da Secretaria
Municipaldo Meio Ambiente e Bem
EstarAnimal

Julio Cesar Renisz
Secretário Municipal de Controle
Urbano e Fiscalização

Roberto Cardoso
Secretario Municipal da Cultura

Karla Maria Tureck
Secretaria Municipal de Esporte

